

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

<p><b>Processo nº</b> 2007.84.00.000190-6 <b>Assunto:</b> GDASST <b>Andamento Processual:</b> A maioria dos processos já foram pagos.</p>	<p><b>Processo nº</b> 0000229-18.2011.4.05.8400 <b>Assunto:</b> GDPST <b>Andamento Processual:</b> A maioria dos processos já foram pagos.</p>
<p><b>Processo nº</b> 0000228-33.2011.4.05.8400 <b>Assunto:</b> Restituição de Contribuição Previdenciária sobre Férias (Período em atividade de 2006 a 2022) <b>Andamento Processual:</b> Processo julgado procedente, para que não haja desconto de contribuição previdenciária incidente sobre o terço de férias. Fase de cálculos. Iniciamos as execuções em grupos de 05 pessoas. Quem ainda não trouxe, entregar documentação (procuração, RG, CPF, comprovante de residência, fichas financeiras – 2006 a 2023)</p>	<p><b>Processo nº</b> 0807865-89.2017.4.05.8400 <b>Assunto:</b> Vale Transporte (servidores ativos) <b>Andamento Processual:</b> Julgada parcialmente procedente a demanda, reconhecendo o direito ao vale transporte independente do uso efetivo do transporte público ou carro particular, <b>limitado à data do requerimento administrativo</b>. Apresentado recursos pela União. Aguarda julgamento dos recursos interpostos.</p>
<p><b>Processo nº</b> 0024183-88.2009.8.20.0001 <b>Assunto:</b> GEAP - Manutenção de teto da mensalidade <b>Andamento Processual:</b> Processo transitado em julgado. Foram encaminhados pedidos de cumprimento de sentença em grupos de 10 (dez) pessoas. Houve Decisão Judicial limitando o período de cálculo e <b>estabelecendo como devido de dezembro de 2008 a março de 2012. A maioria dos processos já foram pagos.</b></p>	<p><b>Processo nº</b> 0855411-34.2019.8.20.5001 <b>Assunto:</b> GEAP - Tutela <b>Andamento Processual:</b> Decisão liminar concedida. Sentença proferida autorizando a aplicação da tabela per capita nos valores relativos ao plano GEAPSaúde II no RN. A decisão não tem efeito retroativo e a implantação dos valores (mensalidades) ocorrerá de forma escalonada, em 12 (doze) meses.</p>
<p><b>Processo nº</b> 0806538-17.2014.4.05.8400 <b>Assunto:</b> Restabelecimento de DI/VPNI <b>Andamento Processual:</b> Processo julgado procedente para determinar o restabelecimento do valor integral da VPNI (DPNI) de dezembro/2013. Em virtude do trânsito em julgado do processo (em 16/11/2021), solicitamos o cumprimento de sentença, com o retorno da rubrica ao valor efetivamente devido. Decisão determinando o integral cumprimento da decisão. Aguarda restabelecimento da rubrica no contracheque de servidores remanescentes. Iniciaremos cumprimento de sentença da obrigação de pagar.</p>	<p><b>Processo nº</b> 0800558-07.2021.8.20.5001 <b>Assunto:</b> PASEP <b>Andamento Processual:</b> Ação coletiva em nome do SINDPREVS/RN que visa garantir o direito a revisão dos saldos existentes em conta relacionado ao PIS/PASEP. Processo suspenso aguardando julgamento de INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (Tema Repetitivo 1.150 - STJ).</p>

<p><b>Processo nº</b> 0809341-94.2019.4.05.8400</p> <p><b>Assunto:</b> Redução da Vantagem do Art. 184 da Lei 1.711/52 e Reposição ao Erário</p> <p><b>Andamento Processual:</b> Ação de conhecimento ajuizada coletivamente para o restabelecimento do valor da vantagem (20% sobre a GDPST) e suspensão da reposição ao erário. Sentença favorável determinando que a União restabeleça o pagamento integral da vantagem do Art. 184. Processo transitado em julgado. Iniciaremos a fase de cumprimento de sentença.</p>	<p><b>Processo:</b> Demanda Individual</p> <p><b>Assunto:</b> Licença Prêmio</p> <p><b>Andamento Processual:</b> Ações individuais com objetivo de converter em pecúnia (indenização) os períodos de licença prêmio não usufruídos e não convertidos para fins de aposentadoria. A presente ação é destinada para servidores que se aposentaram nos últimos 05 (cinco) anos. Entrar em contato com Setor Jurídico para obter maiores informações e solicitar documentação necessária.</p>
--	---

**ATENDIMENTO JURÍDICO - SINDPREVS/RN**

Para maiores informações processuais, buscar o SINDPREVS/RN através dos contatos abaixo informados, a fim de agendar atendimento jurídico.

**Endereço:** Rua Quintino Bocaiuva, 19 - Centro - Natal/RN - CEP: 59.025-370

**Telefone:** (84) 3211-5777

**Celular/Whatsapp:** (84) 9 9925-0132

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (ATO)  
MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Processo nº** 101200-23.1989.5.21.0003 (03-1012-89)

**Assunto:** PCCS

**Andamento Processual:** Negado provimento ao Agravo no Recurso de Revista no TST (21/06/2023). Aguardaremos decurso de prazo.

**ASSESSORIA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA (PCCS)**

Para maiores informações processuais e agendamentos, procurar o Escritório responsável pela demanda através dos contatos abaixo informados ou o Sindicato.

Escritório ATO

**Endereço:** Avenida Capitão-mor Gouveia, nº 2895 - Lagoa Nova, Natal/RN, Cep.: 59076-400

**Telefone:** (84) 3234-9345

**Celular/WhatsApp:** (84) 9 9955-1366